



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 45.964.979/0001-56**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a contratação da empresa CABRAL & ASSOCIADOS LTDA. para a prestação dos serviços de agente de cobrança à classe única do Fundo; **(2)** a inclusão da definição de “Agente (s) de Cobrança” no item 4.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo; **(3)** alteração do Modelo de Apêndice, Anexo I do Anexo Descritivo da classe única, especialmente quanto ao título do documento e seu item 1; **(4)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(5)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Contratação da empresa CABRAL & ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.088/0001-61, para a prestação dos serviços de agente de cobrança à classe única do Fundo;

(2) Inclusão da definição de “Agente (s) de Cobrança” no item 4.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do regulamento do Fundo, que passará a vigorar da seguinte maneira:

““Agente(s) de Cobrança”

Significa a **CABRAL & ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.088/0001-61, com endereço na Rua Izabel A Redentora, 2356, sala 113 e 114, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, contratada pelo Gestor, em nome do Fundo, para os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios.”



H Σ M Σ R A

(3) Alteração do Modelo de Apêndice, Anexo I do Anexo Descritivo da classe única, especialmente quanto ao título do documento, que passará a ser “SUPLEMENTO DA [•]ª ([•]) SÉRIE DE COTAS SENIORES / [•]ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS] DA CLASSE ÚNICA DO LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA” e o item 1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“1. Suplemento nº [•] (“Suplemento”) referente às [cotas da [•]ª ([•]) série da subclasse sênior (“Cotas Seniores da [•]ª ([•]) Série”) / [•]ª (•) Emissão [cotas da subclasse subordinada (“Cotas Subordinadas”)] da classe única do **LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.964.979/0001-56 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características: (...)”*

(4) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(5) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata



H Σ M Σ R A

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 45.964.979/0001-56**